



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

LEI Nº 0577/2015

18.08.2015

SÚMULA: APROVA SUBDIVISÃO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aprovada subdivisão das chácaras 72 de propriedade de CESAR MERLINI e 73 de propriedade de CLACI MARIA DUQUESNE e ANTONIO DUQUESNE, localizadas no perímetro urbano da cidade de Manfrinópolis-PR.

§ 1º - A chacara nº 72 possui área total de 17.300,00m² (dezesete mil e trezentos metros quadrados) e está devidamente matriculada sob nº 34.808 junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Francisco Beltrão-PR, passando a denominar-se:

I - **CHÁCARA Nº 72-REMANESCENTE, com a área de 16.249,80m²** (dezesesseis mil, duzentos e quarenta e nove metros e oitenta centímetros quadrados), compreendido dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE, por linha seca e reta, medindo 118,00 metros, confronta com RUA SEM DENOMINAÇÃO; LESTE, Por linha seca e reta, medindo 146,00m metros, confronta com as chácaras nº 70 e 71; SUL, medindo 117,60 metros, confronta com o Rio Encantilhado; e, OESTE, por linha seca e reta, medindo 132,55 metros, confronta com a chacara nº 72-A.

II - **CHÁCARA Nº 72A, com a área de 1.050,20m²** (um mil, cinqüenta metros e vinte centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE, por linha seca e reta, medindo 8,00 metros, confronta com RUA SEM DENOMINAÇÃO; LESTE, Por linha seca e reta, medindo 132,55m metros, confronta com a chacara nº 72-Remanescente; SUL, medindo 8, 40 metros, confronta com o Rio Encantilhado; e, OESTE, por linha seca e reta, medindo 130,00 metros, confronta com a chacara nº 73.

§ 2º - A chacara nº 73 possui área total de 11.700,00m² (onze mil e setecentos metros quadrados) e está devidamente matriculada sob nº 34.680 junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Francisco Beltrão-PR, passando a denominar-se:

I - **CHÁCARA Nº 73-REMANESCENTE, com a área de 10.686,32m²** (dez mil, seiscentos e oitenta e seis metros e trinta e dois centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE, por linha seca e reta, medindo 112,00 metros, confronta com RUA SEM DENOMINAÇÃO; LESTE, Por linha seca e reta, medindo 123,42m metros, confronta com a chacara nº 73A; SUL, medindo 121,64 metros, confronta com o Rio Encantilhado; e, OESTE, por linha seca e reta, medindo 86,00 metros, confronta com a chacara nº 74.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

II - **CHÁCARA Nº 73A, com a área de 1.013,68m²** (um mil, treze metros e sessenta e oito centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE, por linha seca e reta, medindo 8,00 metros, confronta com RUA SEM DENOMINAÇÃO; LESTE, Por linha seca e reta, medindo 130,00m metros, confronta com a chácara nº 72; SUL, medindo 10,36 metros, confronta com o Rio Encantilhado; e, OESTE, por linha seca e reta, medindo 123,42 metros, confronta com a chácara nº 73-REMANESCENTE

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber em Doação as CHÁCARAS 72A, com a área de 1.050,20m² e 73A, com a área de 1.013,68m², as quais se destinar-se-ão ao prolongamento da Rua Encantilado.

Parágrafo único - As despesas com transferência, escrituração e registro, correrão por conta do município, ficando ainda autorizado, caso necessário, a arcar com despesas de legalização da área, tais como: levantamentos topográficos, mapas e memoriais descritivos da demarcação e localização do imóvel.

Artigo 3º. Nos termos do art.18 da Lei 6766/79 deverá a presente subdivisão, sob pena de caducidade, ser levada a registro no prazo de cento e oitenta dias.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis - Estado do Paraná, 18 de agosto de 2015.

CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal